



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021-2021

PREÂMBULO DO EDITAL	
Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto n.º 7.507, de 27/06/2011, Decreto Municipal n.º 15, de 17/02/2014 e Decreto Municipal n.º 156, de 20/02/2020, Decreto Municipal n.º 20, de 2017 e alterações pertinentes.	
II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação/Secretaria de Saúde, /Secretaria de Administração/Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura, Secretaria de Meio Ambiente.	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 021/2021/SRP	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0885/2021
V. NÚMERO DA LICITAÇÃO. 021/2021	
VI. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VII. FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada
VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço por item	
IX. OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a seleção de propostas para aquisição parcelada de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preços , conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.	
X. DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS, Data de Abertura: 01/09/2021 Horário: 08h30min, horário de Brasília. Local: //www.gov.br/compras/pt-br/ Local para Pesquisa do Edital e Anexos: www.dommacedocosta.ba.io.org.br ou Portal de Compras do Governo Federal – //www.gov.br/compras/pt-br/	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Dom Macedo Costa, consignadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.	
XII. LOCAL DA EXECUÇÃO Os Fornecimentos deverão ser realizados no Endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme consta especificado no Edital e Anexos.	
XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12 (doze) meses	XIV. VALOR DO EDITAL Gratuito.
XV - LOCAL HORARIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 14h00min, no Setor de Licitações Praça Cônego José Lourenço, s/n – Centro – Dom Macedo Costa – Bahia, pelo e-mail: copel.dommacedocosta@gmail.com ou pelo Telfax (075) 3648-2169.	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Leonardo de Jesus Santos EQUIPE DE APOIO: Erick Breno Pinho Lemos e Marlete Silva Brito ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº012 de 04 de janeiro de 2021	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento por itens, com vistas a seleção de propostas para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos., de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 7.507, de 27/06/2011, Decreto Municipal nº 156 de 2020, Decreto Municipal nº 15, de 17/02/2014 e e alterações pertinentes.

Data: 01/09/2021

Horário: 08h30min, horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [//www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

DO OBJETO

11. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos..

12. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

Acrescentar:

- 13.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto
Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações Compras.gov e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Dom Macedo Costa para o exercício de 2021 na classificação a ser indicada no Instrumento Contratual ou outro que venha a substituir.

22. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

31. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

32. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

33. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

34. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é ampla para as empresas do ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

4.4.1 declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiro

4.5 Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

52. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

53. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

54. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

55. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

56. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

57. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

58. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

59. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

510. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

511. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

512. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

513. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.13.1. Valor unitário e total do item

5.13.2. Marca;

5.13.3. Fabricante;

5.13.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

514. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

515. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

516. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

61. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

62. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

63. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

64. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

tempo real por todos os participantes.

- 6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013)
- 6.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.19.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.20.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.21.** Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo valor do item.
- 6.22.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 6.23.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.24.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.25.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.26.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.28.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.29. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.31. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.35.1. no país;

6.35.2. por empresas brasileiras;

6.35.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.35.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.39. No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre a pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, conseqüentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.4. Caso o primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.5 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

7.7 Será desclassificada a proposta final que:

7.8.1 Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

7.8.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

7.8.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

7.8.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

7.9 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

7.13 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

7.14 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.21 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.22 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.23 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.24 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.25 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.26 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre , inclusive nas normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

8. Da habilitação

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 SICAF;

8.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.11 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12 Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

8.13 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

8.14 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.16 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.17 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.18 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.19 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.20 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.21 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

8.22 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.24 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as proposta forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

9. Habilitação jurídica:

9.1. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538.

11. Qualificação Econômico-Financeira.

8.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual caso a mesma não estipule prazo de validade valerá até 30 dias do prazo de expedição.

11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

c) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.1.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 11.2. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser xd confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

c) Balanço Patrimonial.

11.1.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

11.1.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.1.6.1. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

11.1.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.1.8. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12 Relativos a qualificação técnica

12.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante melhor classificado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3 os seguintes documentos referentes aos itens licitados:

13.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

13.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

13.9 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

14 DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos e máximo de quarenta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.

14.5 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, será firmado Ata de Registro de Preços, e posteriormente, se for o caso Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será o fixado no Contrato ou documento equivalente contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro 2021, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

16.4 A adjudicatária terá o prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de três (03) dias, a contar da data de seu recebimento. Nesse caso, a Administração deverá certificar-se de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

16.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.7 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”. No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

17 DA VIGÊNCIA DA ATA

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 015/2014, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

18.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

19.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal.

19.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.4 Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.5 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.7 As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

19.8 A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

19.9 A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

19.10 .A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

19.11.Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

19.12.A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.13 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

20. DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

21. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

21.1. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1.O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.

22.2 O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

23. DO PREÇO

23.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de tres meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993

26.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993

26.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

26.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

26.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

26.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

26.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital

26.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

26.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

26.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

26.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF

26.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF

26.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

26.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

26.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

26.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

i. EM = Encargos moratórios;

ii. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

iii. VP = Valor da parcela a ser paga.

iv. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

27.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.1.2 apresentar documentação falsa;

27.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.5 não mantiver a proposta;

27.1.6 cometer fraude fiscal;

27.1.7 comportar-se de modo inidôneo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

27.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.4 Multa de 3 % (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

27.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

27.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

27.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

27.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27.11 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail copel.dommacedocosta@gmail.com ou pelo Telfax (075) 3648-2169, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço situado na Praça Cônego José Lourenço, s/n – Centro – Dom Macedo Costa.

– Bahia.

28.3 Caberá ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital

28.6 Prazo de resposta dos esclarecimentos. 2 dias úteis.

28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

28.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e vincularão os participantes e a administração.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1 .Constituem motivo para rescisão do contrato:

a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d. O atraso injustificado no início do fornecimento;

e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

- g.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n.** A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- r.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

30. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

30.1 .A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.2 .A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

- 31.2** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 31.3** nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 31.4** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.
- 31.5** .Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 31.6** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 31.7** .A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 31.8** .Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

32.- DO FORO

32.1.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Dom Macedo Costa Comarca de Santo Antônio de Jesus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 33.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 33.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 33.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 33.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 33.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 33.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 33.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.dommacedocosta.ba.io.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço situado na Praça Cônego José Lourenço, s/n – Centro – Dom Macedo Costa – Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 12h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 33.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 33.101** ANEXO I - Termo de Referência
- 33.102** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 33.103** ANEXO III – Ata de Registro de Preços
- 33.104** ANEXO IV – Declarações que deverão acompanhar proposta e documentos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

Dom Macedo Costa, 18 de agosto de 2021.

Jamile Pereira Santos
Assinatura da autoridade competente

Leonardo de Jesus Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0885/2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	458192	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000, TENSÃO 220, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	10
2	441655	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000, TENSÃO 220, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57, TIPO SPLIT, MODELO TETO/PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	2
3	414749	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000, TENSÃO 220, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	11
4	40436	APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO; COR PRETO; DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP) 141.7 X 67.5 X 8.6 MM; PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 150G; CÂMERA FRONTAL 5MP; FILMADORA FULL HD; SINTONIZADOR DE TV NÃO POSSUI; PROCESSADOR QUAD-CORE 1.5GHZ; MEMÓRIA RAM 2GB; MEMÓRIA INTERNA 32GB; EXPANSIVO ATÉ? MICROSD ATÉ 512GB; BANDA: B1(2100),B2(1900),B3(1800),B4(AWS),B5(850),B7(2600),B8(900),B28(700),B66(AWS-3); CONEXÕES WI-FI,3G,4G; RECURSOS DE CHAMADA: VIVA VOZ, CHAMADA EM ESPERA, DISCAGEM RÁPIDA, REGISTO DE CHAMADAS, CHAMADA POR COMANDO DE VOZ; TIPO DE CHIP: NANO CHIP; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; VERSÃO S.O. ANDROID GO 10.0; TIPO DE TELA TFT FHD; TAMANHO DO DISPLAY 5.3"; RESOLUÇÃO 1480 X 720 (HD+); MULTICHIP DUAL CHIP; CÂMERA TRASEIRA: 8MP; ALIMENTAÇÃO E TIPO DE BATERIA: BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO 3000MAH BIVOLT; MODELO SM-A013M/32DL; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	UND	20
5	301444	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, VOLTAGEM: 110/ 220 V, CARACTERISITCAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, CAPACIDADE: 3 L, VAZÃO: 2,50 L,H	UND	5
6	457622	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, FUNÇÃO: TECLAS FLASH, MEMORY E REDIAL, FAIXA OPERAÇÃO: 1,9 MHZ, ALIMENTAÇÃO: 110,220 VCA, SINALIZAÇÃO LINHA: PULSO E TOM, VOLTAGEM BATERIA: 7,5 V, DURAÇÃO FLASH: FLASH PROGRAMÁVEL MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 FONE,1 BASE,1 BATERIA,1 CABO DE LINHA,1 ADAPTADO	UND	20
7	444995	ARMÁRIO COPA,COZINHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DE PÉ, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESCOVADO, QUANTIDADE PORTAS: 4 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, LARGURA: 0,64 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, ALTURA: 1,80 M. COR BRANCO	UND	10
8	444997	ARMÁRIO COPA,COZINHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DE PÉ, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESCOVADO, QUANTIDADE PORTAS: 6 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, LARGURA: 0,96 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, ALTURA: 1,80 M. COR BRANCO	UND	6
9	305451	ARMARIO, EM AÇO, COM 02 PORTAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE 90º, DOTADAS DE 02 REFORÇOS, CONFECCIONADOS EM CHAPA Nº 20 E Nº 18, COM 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS, DIMENSÕES 800 X 400 X 1900 MM (LXPXA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTÂNEO, COMANDO POR MAÇANETA, DOBRADIÇA COM TRAVA E FECHADURA COM CHAVE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI-PO, NA COR CINZA CLARO.	UND	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

10	468772	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA COM EPÓXI., COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 1,18 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS REGULÁVEIS, MATERIAL: CHAPA AÇO 22	UND	5
11	347982	ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: CHAPA AÇO 24, QUANTIDADE GAVETAS: 7 UN, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETAS DUPLAS PARA FICHAS DE 5X8 POL	UND	5
12	64335	AUTO TRANSFORMADOR; BIVOLT; CANECA METALICA; PINTURA EM EPOXI, COM ADAPTADOR 'H', DE ACORDO COM AS NORMAS DE PLUGUES E TOMADAS NBR 6147; POTENCIA 2000VA; ENTRADA 110/220V; SAIDA 220/110V; FREQUENCIA 60HZ.	UND	5
13	344684	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE PESAGEM: 20 KG, VOLTAGEM: BATERIA INTERNA V, BILTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVISÃO: 2 G, PÉS REGULÁVEIS, MONITOR LCD, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UND	3
14	477007	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 200 KG, VOLTAGEM: 110/220 VOLTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA EM AÇO CARBONO, PRATO REMOVÍVEL, TIPO: DIGITAL, TIPO PAINEL: VISOR DIGITAL, SENSIBILIDADE: 20 A 50, MATERIAL: AÇO CARBONO	UND	2
15	28258	BATEDEIRA, DE BOLO DE USO DOMESTICO, COM DUAS TIGELAS, UMA GRANDE DE 2,5 LITROS E UMA PEQUENA DE 1,5 LITRO, UM PAR DE BATEDORES PARA MASSAS LEVES, UMA ESPÁTULA, 04 VELOCIDADE + FUNÇÃO PULSAR SISTEMA DE DISCO LIVRE GIRATÓRIO, BOTÃO EJETOR DOS BATEDORES, PLATAFORMA ARTICULADA, VOLTAGEM 220 VOLTS.	UND	2
16	463069	BEBEDOURO ELÉTRICO, COMPACTO, PARA GARRAFÃO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS. - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 2 LITROS; - GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO; - TAMPO SUPERIOR E FRONTAL EM PLÁSTICO RESISTENTE; - TORNEIRAS: 01(UMA) PARA AGUA NATURAL E 01(UMA) PARA AGUA GELADA; - RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ATÓXICO; - SERPENTINA EXTERNA; - NÃO USAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO O GÁS CFC; - TENSÃO 220 VOLTS.- DIMENSÕES DO GABINETE: . ALTURA MÍNIMA DE 400 MM E MÁXIMA 480MM; . LARGURA MÍNIMA 300 MM E MÁXIMA 320 MM; . PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 300 MM E MÁXIMA 350 MM;	UND	10
17	465784	BOLSA TRANSPORTE, APLICAÇÃO: TRANSPORTE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO, DIMENSÕES: 66 X 15,2 X 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-MALEÁVEL, COM ALÇA, MATERIAL: NÁILON	UND	2
18	478450	CADEIRA SOBRE LONGARINA, 03 LUGARES, COM ESTRUTURA EM METAL, NA COR PRETA, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO MÉDIO EM CONCHA ÚNICA, NA COR VERMELHA	UND	35
19	460542	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR BAIXO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: VERMELHO, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS , AR COMPRIMIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS DUPLOS DE NÁILON, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI PÓ, COR ESTRUTURA: PRETA, QUANTIDADE PÉS: 5 UN	UND	70
20	475805	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO,ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO: COMPENSADO,ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO POLIPROPILENO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO: MÉDIA, ACABAMENTO ESTRUTURA: CROMADO, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COR: VERMELHA, TIPO PÉ: 4 PÉS	UND	100
21	290750	CADEIRA SOBRE LONGARINA, 05 LUGARES, COM ESTRUTURA EM METAL, NA COR PRETA, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO MÉDIO EM CONCHA ÚNICA, NA COR VERMELHA ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA 1,98, LARGURA 0,92, PROFUNDIDADE 0,42, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EM X PARA AS LATERAIS E FUNDO, 24 USG, LARGURA PRATELEIRAS 920, PROFUNDIDADE PRATELEIRAS 300	UND	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

22	480017	CADEIRA, EM POLIPROPILENO, MONOBLOCO, SEM APOIO DE BRAÇO, NA COR BRANCA, DE USO INTERNO OU EXTERNO, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA 140 KG, TRATADO COM RESINA ANTI RAIOS UV. O PRODUTO DEVERA EXIBIR DE FORMA PERMANENTE, O NOME DO FABRICANTE, A NORMA NBR 14.776. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, EXIBINDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 213 DE 22/06/2007 DO INMETRO	UND	100
23	391696	CADEIRA, TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, COR A DEFINIR, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO, COSTURA DUPLA, ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 10 MM (MÍNIMO); ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA 40MM (MÍNIMO) DE ESPESSURA/DENSIDADE 26KG/M3 (MÍNIMO). ENCOSTO: ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO; ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA 35MM (MÍNIMO) DE ESPESSURA/DENSIDADE 23KG/M3 (MÍNIMO). BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES (ADMITE-SE 4 OU 6) APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON COM ESFERAS DE AÇO QUE FACILITEM O GIRO; COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DA CADEIRA AUTOMÁTICA, SEM ALAVANCA, COMPOSIÇÕES DE ALTUE MOLA AMORTECEDORA OU COLUNA COM MOLA GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, ACIONADA POR ALAVANCA; MECANISMO FLANGE DE APOIO DA CADEIRA COM SISTEMA DE RELAX COM TRAVA; COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EM FOSFATO DE ZINCO; BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO COM ALMA DE AÇO.	UND	5
24	450732	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM RODAS 1 MICROFONE CABO DE ADAPTADOR DC 15V POTÊNCIA: 200W RMS AUTO-FALANTE DE 12" ENTRADA USB LEITOR DE CARTÃO RÁDIO FM ANTENA INTERNA WOOFER 12" X 1 PC ILUMINAÇÃO FRONTAL DE LED BLUETOOTH: 2.0 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 MICROFONE COM FIO 1 ADAPTADOR DE VOLTAGEM 1 CERTIFICADO DE GARANTIA 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES DIMENSÕES PRODUTO ALTURA: 50,5CM LARGURA: 27CM COMPRIMENTO: 34CM CAIXA DO PRODUTO COMPRIMENTO: 38,3CM LARGURA: 32,5CM ALTURA: 57,3CM PESO DO PRODUTO: 7,4KG PESO DO PRODUTO C/ EMBALAGEM: 8,7KG	UND	5
25	449734	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR - POTÊNCIA RMS - 50W CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, ESTÉREO; POTÊNCIA RMS - 50W; RELAÇÃO SINAL / RUÍDO - 85DBA; WOOFER - 32W RMS (POTÊNCIA REAL); IMPEDÂNCIA DOS FALANTES - 4 OHMS; COMUNICAÇÃO OU INTERFACE - ENTRADA P2 ESTÉREO; SAÍDA DE FONE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 SUBWOOFER, 2 SATÉLITES, 1 CONTROLE DE VOLUME, 1 FONTE BIVOLT, 1 CABO DE ÁUDIO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	20
26	437129	CAMA, MATERIAL: AÇO, TIPO: SOLTEIRO, COMPRIMENTO: 2.000 MM, LARGURA: 950 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRADO METÁLICO, COR BRANCO	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

27	470933	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA- UMA DSLR ULTRACOMPACTA, FÁCIL DE UTILIZAR E COM EXCELENTES RESULTADOS - A CÂMERA PERFEITA PARA FOTOGRAFAR PAISAGENS, RETRATOS E VIAGENS. CAPTE DETALHES COMPLEXOS COM UM SENSOR DE 24,2 MEGAPIXELS - AS IMAGENS SÃO NÍTIDAS E CLARAS GRAÇAS AO FOCO AUTOMÁTICO, QUE É PRECISO MESMO EM CONDIÇÕES DE POUCA LUZ - DESFRUTE DE UM DESEMPENHO EFICAZ, QUER ESTEJA A CRIAR COM A VISUALIZAÇÃO DIRETA OU COM O VISOR ÓTICO DE QUALIDADE ELEVADA - FOCQUE SEM HESITAÇÕES GRAÇAS À FOCAGEM DE VISUALIZAÇÃO DIRETA MAIS RÁPIDA DO MUNDO³ - O BLUETOOTH® COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA MANTÉM UMA LIGAÇÃO COM O SEU DISPOSITIVO INTELIGENTE SEM CONSUMO DE BATERIA EXCESSIVO - COMPARTILHE FOTOGRAFIAS A PARTIR DO SEU DISPOSITIVO INTELIGENTE E CONTROLE A CÂMARA REMOTAMENTE ATRAVÉS DO BLUETOOTH® E DO WI-FI² - FAZ PARTE DA FAMÍLIA EOS: UM SISTEMA DE OBJETIVAS E ACESSÓRIOS QUE LHE PERMITEM SER CRIATIVO¹ O MAIS LEVE SENSOR APS-C DSLR COM TELA ARTICULÁVEL. A AFIRMAÇÃO REFERE-SE AO MODELO PRETO: APROX. 453 G, DETERMINADO COM O PADRÃO DE TESTE CIPA. A 28 DE JUNHO DE 2017, COM BASE EM ESTUDOS REALIZADOS PELA CANON, INC.² A LIGAÇÃO SEMPRE DISPONÍVEL ENTRE O DISPOSITIVO INTELIGENTE E A CÂMERA ATRAVÉS DE BLUETOOTH® EXIGE A CONFIGURAÇÃO INICIAL COM O APLICATIVO CAMERA CONNECT DA CANON. A ESTABILIDADE DA LIGAÇÃO BLUETOOTH® DEPENDE DO MODELO DO DISPOSITIVO INTELIGENTE E DE OUTROS FATORES AMBIENTAIS. OS LOGÓTIPOS E A MARCA DA PALAVRA BLUETOOTH® SÃO MARCAS COMERCIAIS REGISTRADAS PERTENCENTES À BLUETOOTH® SIG, INC. E QUALQUER UTILIZAÇÃO DE TAIS MARCAS PELA CANON INC. É EFETUADA SOB LICENÇA. AS OUTRAS MARCAS E NOMES COMERCIAIS PERTENCEM AOS RESPETIVOS PROPRIETÁRIOS. REQUER O BLUETOOTH® VERSÃO 4 OU POSTERIOR E O IOS 8.4, ANDROID 5.0 OU SUPERIOR.³ ENTRE AS CÂMERAS DIGITAIS COM OBJETIVAS INTERCAMBIÁVEIS COM SENSORES APS-C COM AF DE DETECÇÃO DE DIFERENÇA DE FASE NO PLANO DA IMAGEM A 14 DE FEVEREIRO DE 2017, COM BASE EM ESTUDOS REALIZADOS PELA CANON. UTILIZANDO AS DIRETIVAS CIPA E O MÉTODO DE MEDIÇÃO INTERNO COM A OBJETIVA EF-S18-55MM F4-5.6 IS STM MONTADA E DEFINIDA PARA 55 MM, UTILIZANDO AF DE 1 PONTO COM PONTO CENTRAL SELECIONADO, MODOS ONE-SHOT AF E VISUALIZAÇÃO DIRETA COM CAPTURA DE IMAGEM ATRAVÉS DO BOTÃO DO OBTURADOR. MODOS MANUAIS EM UTILIZAÇÃO, EV12 (ISO 100 À TEMPERATURA AMBIENTE). WI-FI CERTIFIED : SIM PROCESSADOR DE IMAGEM : DIGIC 7, OTIMIZADOR DE ILUMINAÇÃO AUTOMÁTICO (4 DEFINIÇÕES) REDUÇÃO DE RUÍDO DE LONGA EXPOSIÇÃO REDUÇÃO DE RUÍDO EM SENSIBILIDADES ISO ELEVADAS (4 DEFINIÇÕES) REDUÇÃO DE RUÍDO EM DISPAROS MÚLTIPLOS CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA ILUMINAÇÃO PERIFÉRICA DA OBJETIVA, CORREÇÃO DE ABERRAÇÃO CROMÁTICA, CORREÇÃO DE DISTORÇÃO, CORREÇÃO DA DIFRAÇÃO FILTROS CRIATIVOS (P/B GRANULADO, FOCO SUAVE, EFEITO OLHO DE PEIXE, EFEITO PINTURA A ÁGUA, EFEITO CÂMERA DE BRINCAR, EFEITO MINIATURA, ARTE HDR NORMAL, ARTE HDR VÍVIDO, ARTE HDR NEGRITO, ARTE HDR RELEVO) EXPOSIÇÃO MÚLTIPLA REDIMENSIONAR, RECORTAR (APENAS JPEG) GRAVAÇÃO DE VÍDEO : FULLHD 1920 X1080 (MOV : 60P/50P/30P/25P/24P) MOV (VÍDEO: H.264 ALL-I FULL HD, SEM SOM) - APENAS FILME TIME-LAPSE MONITOR LCD : TIPO: TELA TÁTIL CLEAR VIEW II TFT 3:2 DE ÂNGULO VARIÁVEL COM 7,7 CM (3,0") E APROX. 1040 MIL PONTOS SRGB COBERTURA: APROX. 100% ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL/VERTICAL): APROX. 170° AJUSTE DO BRILHO: AJUSTÁVEL A UM DE SETE NÍVEIS OPÇÕES DE VISUALIZAÇÃO: (1) TELA DE CONTROLO RÁPIDO (2) DEFINIÇÕES DA CÂMERA FPS : DISPARO CONTÍNUO: MÁX. APROX. 5 FPS. NFC : INCLUÍDA DISTÂNCIA FOCAL : EQUIVALENTE A 1,6X DA DISTÂNCIA FOCAL DA OBJETIVA FLASH : MODOS: AUTOMÁTICO, FLASH MANUAL SINC X: 1/200 SEG. COMPENSAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DO FLASH: +/- 2 EV EM INCREMENTOS DE 1/2 OU 1/3 VARIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DO FLASH: SIM, COM FLASH EXTERNO COMPATÍVEL BLOQUEIO DE EXPOSIÇÃO DO FLASH: SIM SINCRONIZAÇÃO DE SEGUNDA CORTINA: SIM BASE/TERMINAL PARA PC: SIM/NÃO COMPATIBILIDADE DO FLASH EXTERNO: E-TTL II COM SPEEDLITES DA SÉRIE EX, SUPORTE DE MULTIFLASH ÓTICO SEM FIOS CONTROLO DO FLASH EXTERNO: ATRAVÉS DA TELA DE MENU DA CÂMERA LENTES COMPATÍVEIS : CANON EF E EF-S OUTRAS FUNCIONALIDADES : TIPO: BALANÇO DE BRANCOS AUTOMÁTICO COM O SENSOR DE IMAGEM DEFINIÇÕES: AWB (PRIORIDADE DE AMBIENTE, PRIORIDADE DE BRANCO), LUZ DE DIA, SOMBRA, NUBLADO, TUNGSTÊNIO, LUZ FLUORESCENTE BRANCA, FLASH,</p>	UND	1
----	--------	--	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

		<p>PERSONALIZADO, DEFINIÇÃO DA TEMPERATURA DA COR. COMPENSAÇÃO DE EQUILÍBRIO DE BRANCOS: 1. DESVIO AZUL/ÂMBAR +/-9 NÍVEIS 2. DESVIO MAGENTA/VERDE +/-9 NÍVEIS" BALANÇO DE BRANCOS PERSONALIZADO: SIM, PODE SER GRAVADA 1 DEFINIÇÃO VARIAÇÃO WB: +/-3 PONTOS EM INCREMENTOS DE PONTOS TOTAIS 3 IMAGENS ENQUADRADAS POR LIBERTAÇÃO DO OBTURADOR. DESVIO SELECIONÁVEL AZUL/ÂMBAR OU MAGENTA/VERDE. TAMANHO DA IMAGEM DO SENSOR : APS-C SÉRIE : EOS VELOCIDADE DO OBTURADOR : TIPO: OBTURADOR DE PLANO FOCAL, CONTROLADO ELETRONICAMENTE VELOCIDADE: 30-1/4000 SEG. (INCREMENTOS DE 1/2 OU 1/3 PONTOS), BULB (INTERVALO TOTAL DE VELOCIDADE DO OBTURADOR. O INTERVALO DISPONÍVEL VARIA CONFORME O MODO DE DISPARO) SENSIBILIDADE ISO : O ISO AUTO (100-25600), 100-25600 (INCREMENTOS COMPLETOS) PODE SER EXPANDIDO PARA H: 51200 DURANTE A GRAVAÇÃO DE FILMES: AUTO (100-12800), O ISO 100-12800 (EM INCREMENTOS DE 1/3 PONTOS OU COMPLETOS) PODE SER EXPANDIDO PARA H: 256008 NÚMERO DE PONTOS DE FOCO : 9 PONTOS AF TIPO CRUZADO, FOCAGEM MANUAL (AMPLIAR A IMAGEM 5X OU 10X EM QUALQUER PONTO DA TELA) FOCAGEM AUTOMÁTICA: DUAL PIXEL CMOS AF (DETECÇÃO DE ROSTO E ACOMPANHAMENTO AF, FLEXIZONE - MULTI, FLEXIZONE - SINGLE) ONE-SHOT AF E SERVO AF SELECIONÁVEIS PARA FOTOGRAFIAS E FILME WI-FI : CANAIS DE WI-FI (2,4 GHZ): IEEE802.11B, IEEE802.11G, IEEE802.11N SEGURANÇA WI-FI: PONTO DE ACESSO DA CÂMERA: WPA2-PSK COM ENCRIPTAÇÃO AES OU ABERTO INFRAESTRUTURA: CHAVE PARTILHADA, COM ENCRIPTAÇÃO WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK COM ENCRIPTAÇÃO TKIP/AES OU ABERTA DIMENSÕES : 122,4 X 92,6 X 69,8 MM CONECTIVIDADE : NFC, WI-FI COR :PRETA, TOUCH SCREEN : SIM ;TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA : SD/SDXC/SDHC CARACTERÍSTICAS : ESTABILIZADOR NALENTE: SIM TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: SD/SDHC/SDXC (COMPATÍVEL COM CARTÕES USH-I) ZOOM ÓTICO: 3X (LENTE) FORMATO DE ARQUIVOS: JPEG/RAW/M4/MOV MODOS DE CENA: CENA INTELIGENTE AUTO (FOTOGRAFIAS E FILMES), SEM FLASH, CRIATIVO AUTO, SCN (RETRATO, PAISAGEM, GRANDE PLANO, ESPORTE, FOTOGRAFIA DE GRUPO, RETRATO NOTURNO, CENA NOT. PORTÁTIL, CONTR. CONTRALUZ HDR, COMIDA, CRIANÇAS, LUZ DA VELA), PROGRAMA AE, PRIORIDADE DE OBTURADOR AE, PRIORIDADE DE ABERTURA AE, MANUAL (FOTOGRAFIAS E FILMES), AUTORRETRATO FACE DETECTION: SIM REDUÇÃO DE OLHOS VERMELHOS: SIM MODOS DE BALANÇO DE BRANCO: AWB, LUZ DO DIA, SOMBRA, NUBLADO, TUNGSTÊNIO, LUZ FLUORESCENTE BRANCA, FLASH, PERSONALIZADO. AUDIO: PCM LINEAR TIMER: 10 SEG. OU 2 SEG. DATADOR: SIM MODELO DA CÂMERA : EOS REBEL SL2 PESO : PRETO: APROX. 453 G PRATEADO: APROX. 454 G BRANCO: APROX. 456 G (INCLUINDO BATERIA E CARTÃO) FONTE DE ENERGIA : PILHAS: 1 BATERIA DE ÍONS DE LÍCIO RECARREGÁVEL LP-E17 VIDA ÚTIL DA BATERIA: VISOR: APROX. 650 (A 23 °C, AE 50%, FE 50%)11 VISOR: APROX. 620 (A 0 °C, AE 50%, FE 50%) VISUALIZAÇÃO DIRETA: APROX. 260 (A 23 °C, AE 50%, FE 50%) VISUALIZAÇÃO DIRETA: APROX. 240 (A 0 °C, AE 50%, FE 50%) INDICADOR DE PILHAS: 4 NÍVEIS POUPANÇA DE ENERGIA: DESLIGA-SE APÓS 10/30 SEGUNDOS (10 SEGUNDOS NO VISOR/30 SEGUNDOS EM VISUALIZAÇÃO DIRETA, FUNÇÕES, REPRODUÇÃO DE IMAGENS, ETC.), 30 SEGUNDOS, 1, 2, 4, 8, OU 15 MINUTOS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CARREGADORES DE BATERIA: TRANSFORMADOR CA AC-E6(N), ACOPLADOR CC: DR-E18, CARREGADOR DE BATERIAS LC-E17 MEGAPIXELS : 24.2 MEGAPIXELS VIDA DA BATERIA (SOMENTE CORPO DA CÂMERA) : VISOR: APROX. 650 (A 23 °C, AE 50%, FE 50%)11 VISOR: APROX. 620 (A 0 °C, AE 50%, FE 50%) VISUALIZAÇÃO DIRETA: APROX. 260 (A 23 °C, AE 50%, FE 50%) VISUALIZAÇÃO DIRETA: APROX. 240 (A 0 °C, AE 50%, FE 50%)</p>		
28	307042	<p>CENTRAL TELEFÔNICA ANALÓGICA DIGITAL, QUANTIDADE RAMAIS: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE BLOQUEIO DE RAMAIS, CONTROLE DE DURAÇÃO, QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS: 3, TIPO: PABX, TIPO ESPERA: MUSICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: SISTEMA DE AUTO ATENDIMENTO GRAVADO PELO USUÁRIO,, PROGRAMAÇÃO: ATRAVÉS DE SENHAS, ALIMENTAÇÃO: 110,220 V</p>	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

29	150585	COMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, 8 PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS). PLACA DE REDE (LAN): GIGABIT LAN 10/100/1000. PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (TIPO INTEL CORE I5 OU SIMILAR, EQUIVALENTE, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE), VELOCIDADE DE CLOK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ, MEMÓRIA CACHE 6MB (L3), MEMÓRIA RAM DDR3 DE 4 GB, DVD/RW, HD DE 1TB, FONTE ATX 500W, MONITOR LED 21" OU SUPERIOR, TECLADO ABNT II, MOUSE, CAIXAS DE SOM 2 CANAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRÉ-INSTALADO, MANUAIS E CD DE INSTALAÇÃO. GARANTIA ON SITE (NO LOCAL DA INSTALAÇÃO) DE 12 MESES	UND	50
30	322128	CONJUNTO DE MESA PARA AMBIENTE DE ESTUDO (BIBLIOTECA) COM QUATRO ASSENTOS, MEDINDO CXLXA (1,2MX1,2MX0,76M), CONFEÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO DE 1+1/4" X1,2MM DE AÇO CARBONO COM PÉS NIVELADORES DE ROSCA, COM PORCA SOLDADA A ESTRUTURA; PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. TAMPO: EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO, BORDAS EM PVC TIPO "T" PRETO. ACOMPANHA 4 CADEIRAS COM CAPACIDADE PARA UM USUÁRIO, MEDINDO LARGURA 0,44M X PROFUNDIDADE TOTAL: 0,48M X ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 6=0,46M. MEDIDA DO ASSENTO: 0,44M X 0,38M. (ANATÔMICO); MEDIDA DO ENCOSTO: 0,35M X 0,30M. CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO EM COMPENSSADO 9MM REVESTIDO EM ESPUMA INJETADO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA CONFORTÁVEL, COM ACABAMENTO EM TECIDO TIPO "J.SERRANO" 100% POLIÉSTER, PERMITINDO UMA PRÁTICA MANUTENÇÃO E LIMPEZA. TRASEIRA DO ENCOSTO EM CAPA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA, RESISTENTE A AMBIENTE JOVEM. BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO: ACABADAS NA COR PRETA, BORRACHA NO ASSENTO E CAPA PLÁSTICA NO ENCOSTO. CONFEÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO 7/8"X1,06MM DE AÇO CARBONO.	UND	10
31	291492	CONJUNTO DE MESA, BASE DE AÇO; TAMPO GRANITO DE 1,40M COM 6 CADEIRAS 260/15 / MEDIDAS DA MESA(BASE + TAMPO): ALTURA: 77 CM LARGURA: 140 CM PROF.: 75 CM - MEDIDAS DA CADEIRA: ALTURA: 104 CM LARGURA: 39 CM PROFUNDIDADE: 53 CM / MATERIAL: AÇO, TAMPO GRANITO / COR: BRANCO / FOLHA / ITENS INCLUSOS: 1 BASE, 1 TAMPO E 6 CADEIRAS /	UND	2
32	367711	CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO, MATERIAL: MADEIRA MDF, REVESTIMENTO: NATURAL MARFIM, ESPESSURA TAMPO: 35 MM, FORMATO: EM "L", COMPRIMENTO MESA AUXILIAR: 1,80 M, LARGURA MESA AUXILIAR: 1,60 M, ALTURA: 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA E PÉS CHATOS; CAPA AÇO 6,35,TUBO AÇO 4", COMPRIMENTO MESA PRINCIPAL: 1,80 M, LARGURA MESA PRINCIPAL: 1,60 M, COR: MARFIM, ACABAMENTO BORDAS: BICO DE PATO, TIPO GAVETEIRO: PEDESTAL	UND	5
33	429427	ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL: ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS: 5 UN, REVESTIMENTO DEGRAUS: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE: 120 KG	UND	2
34	397474	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1000, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 04 SAÍDAS	UND	10
35	389778	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 2000, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 04 SAÍDAS	UND	10
36	349855	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 500, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220, TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA 110, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO, 4 TOMADAS TRIPOLA, FREQUÊNCIA 50/60	UND	20
37	248584	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA: 2,07 M, LARGURA: 1,18 M, PROFUNDIDADE: 0,43 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-FERRUGINOSO FOSFATIZANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COR: BRANCO GELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESMONTÁVEL, RODAPÉ EM AÇO DE 12,50CM ALTURA, RODÍ, LARGURA PRATELEIRAS: 1.118 MM, PROFUNDIDADE PRATELEIRAS: 430 MM	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

38	265012	ESTANTE, EM AÇO, ABERTA, COM PRATELEIRAS, NA COR CINZA CLARO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 920 X 300 X 1980 MM (LXPXA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ESTRUTURA DESMONTAVEL, 04 (QUATRO) COLUNAS DE CANTONEIRA NO PERFIL L COM, NO MÍNIMO, 30MM DE ABAS E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM; COM FURACO MÍNIMA DE 7 MM PARA PARAFUSOS PASSANTES. FUNDO E LATERAIS COM REFORÇO EM FORMA DE X. PRATELEIRAS: 06 (SEIS) PRATELEIRAS EM AÇO, REGULÁVEIS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,75 MM, COM 3 DOBRAS EM TODAS AS BORDAS E COM REFORÇO DE AÇO EM PERFIL U AO LONGO DA LARGURA, NA PARTE INFERIOR DE CADA PRATELEIRA. REFORÇO EM X NAS LATERAIS E FUNDO QUE GARANTAM ESTABILIDADE DA ESTANTE. PINTURA ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PARAFUSOS DE MONTAGEM ZINCADOS, COM PORCAS E ARRUELAS, SEM DEIXAR PONTAS EXPOSTAS. O PRODUTO DEVERÁ TER LAUDOS DE CONFORMIDADE QUE ATSTEM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT ESPECÍFICAS E VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UND	80
39	263355	FERRO, ELÉTRICO, DE PASSAR, A SECO, BASE EM ALUMÍNIO, CORPO EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO, BOTÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, CABO ANATÔMICO, TENSÃO 220 VOLTS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	5
40	425200	FOGÃO GÁS, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4, NORMAS TÉCNICAS SELO INMETRO GATEGORIA 'A', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM-, VOLTAGEM 110/220, COR BRANCA	UND	12
41	465552	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 116 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPA BIFETEIRA, 3 BOCAS SIMPLES, 3 BOCAS DUPLAS,, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS	UND	5
42	402161	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 28, POTÊNCIA 800, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIMER, PRATO GIRATÓRIO, AUTO DESCONGELAMENTO, COR BRANCA	UND	5
43	411219	FRAGMENTADORA PARA PAPEL. NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS: 30 FOLHAS DE 75 G/M2; TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6,2MM (PARA PAPEL, CD, DVD E CARTÃO DE CRÉDITO); SENSOR DE LIXEIRA CHEIA: SIM; SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA: SIM.	UND	5
44	445977	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE: 340 L, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 PRATELEIRAS EM AÇO INOX, COMPRESSOR HERMÉTICO, COM, FUNÇÕES: DISPLAY DIGITAL, ALARME, CONEXÃO USB, DEGELO MANUAL, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 2°C A 8° °C, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE TERMOLABELS, QUANTIDADE DE PORTAS: 1	UND	5
45	473636	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 309 L, QUANTIDADE TAMPAS: 1 UN, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V	UND	5
46	445210	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 510 L, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO FRONTAL COM TAMPA E RODÍZIOS	UND	5
47	400722	FRIGOBAR, CAPACIDADE: 120 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO PROCEL	UND	1
48	473042	GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL: MADEIRA MDF, TIPO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, ALTURA: 620 MM, LARGURA: 432 MM, PROFUNDIDADE: 500 MM, COR: MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS, PUXADORES E FECHADURA	UND	5
49	327908	GUILHOTINA DE PAPEL. 1. CONFECIONADA COM MESA EM CHAPA DE AÇO 2. COM FACA FIXA EM FORMA DE ADAGA (FACÃO) EM AÇO TEMPERADO E OXIDADO 3. ACIONADA PELO SISTEMA DE ALAVANCA MANUAL 4. CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 5. COMPRIMENTO DO CORTE DE 76 CM.	UND	10
50	394802	HD EXTERNO, CAPACIDADE DE 1000 GB (1 TB) DE MEMÓRIA.	UND	20
51	470800	IMPRESSORA LASER, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 35 PPM, TIPO PAPEL: A3,A4,A5,B4,B5,CARTA OFÍCIO,ENVELOPE,ETIQUETA, CAPACIDADE FOLHA: 200 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO DE TRABALHO 50.000 PÁGINAS,MÊS, LINGUAGEM PC, CONEXÃO: USB E ETHERNET 10,100,100 BASE TX RJ45 INTEGRADO, COMPATIBILIDADE: WINDOWSXP,VISTA, LINUX, APPLE, MAC OS X, TIPO IMPRESSORA:	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

		MONOCROMÁTICA,IMPRESSÃO FRENTE,VERSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO		
52	383129	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER. TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA COLOR, SISTEMA ECO TANK, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONECTIVIDADE USB E WIFI. VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B (PPM) ATÉ 33 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B ATÉ 5760 X 1440 DPI; RESOLUÇÃO ÓPTICA - DIGITALIZAÇÃO ATÉ 600 X 1200 DPI	UND	25
53	478094	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 10 L, POTÊNCIA MOTOR: 0,75 CV, TENSÃO NOMINAL: 110,220 V, MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO	UND	5
54	320587	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DO COPO DE 1,5 LITROS, REVESTIMENTO DO MOTOR EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE E GRADUADO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, SISTEMA PULSAR, POTENCIA MÍNIMA 350 W, TENSÃO 220VOLTS. MANUAL DE INSTRUÇÕES. AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE.	UND	10
55	445414	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 15 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM,ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM: 127,220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	3
56	239521	MAQUINA MANUAL DE ENCADERNAR, TIPO MESA, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO 31,5 CM, LARGURA 41,5 CM, ALTURA 16,5 CM, CAPACIDADE FOLHAS 30, NUMERO PERFURADORES 50	UND	2
57	57975	MÁQUINAS COPIADORA/IMPRESSORA E SCANNERS EM PRETO E BRANCO, DIGITAL, COM AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE CÓPIAS. CONFIGURAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO - IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA; - PÁGINAS POR MINUTO: CARTA: 37 PPM; OFÍCIO: 30 PPM; A4: 35 PPM; - TEMPO DE AQUECIMENTO: ATÉ 20 SEGUNDOS À PARTIR DO MOMENTO EM QUE É LIGADA; - PRIMEIRA IMPRESSÃO: CÓPIA: ATÉ 6,9 SEGUNDOS; IMPRESSÃO: ATÉ 7 SEGUNDOS;- VISOR: TELA DE LCD DE 5 LINHAS COM PAINEL DE CONTROLE FÍSICO; - RESOLUÇÃO: 600 X 600 DPI, 1,800 X 600 DPI INTERPOLADA; - MEMÓRIA: PADRÃO: 512 MB, EXPANSÍVEL ATÉ 1.536 MB; - DUPLEX: A IMPRESSÃO DUPLEX SEM EMPILHAMENTO PADRÃO SUPORTA PAPÉIS DO TIPO STATEMENT ATÉ OFÍCIO (14CM X 22 CM - 22 CM X 36 CM), 60G/M2 - 163G/M2 (60-105G/M2); - BANDEJA DE IMPRESSÃO PADRÃO: STATEMENT - OFÍCIO; / 150 FOLHAS; - DIMENSÕES / PESO: 49CM (P) X 43CM (L) X 45CM (A) / 18KG; - IMPRESSÃO EM REDE E PROTOCOLOS SUPORTADOS: TCP/IP, IPV4, IPV6; HTTP, LPD, FTP, IPP, RAWPORT, LLTD, SNTP, DHCP, SMTP, POP3, DNS, SNMPV1/V2, WSD; - FONTES DE PAPEL PADRÃO: BANDEJA DE 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO DE 50 FOLHAS; - CAPACIDADE DE PAPEL: PADRÃO: 300 FOLHAS; MÁXIMO: 800 FOLHAS; - TAMANHO DO PAPEL: BANDEJA 1:10 CM X 15 CM - OFÍCIO; PF-120: 15 CM X 21 CM - OFÍCIO; MPT: 7 CM X 15 CM - OFÍCIO; - GRAMATURA: BANDEJAS: 60 - 120 G/M; MPT: 60/M2 - 220G/M2.	UND	3
58	454460	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO: PEN DRIVE	UND	50
59	375052	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 64 GB, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO: PEN DRIVE	UND	50
60	275047	MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 71, LARGURA 70, APLICAÇÃO TRABALHOS DE CAMPO	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

61	233014	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, COR TAMPO: CINZA, QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN, LARGURA: 0,60 M, ALTURA: 0,74 M, COR ESTRUTURA: GRAFITE, TIPO GAVETAS: COM CHAVE, COMPRIMENTO: 1,26 M, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL RECUADO PARA FIAÇÃO, ACABAMENTO BORDAS: BORDAS ARREDONDADAS (POST-FORMING), DIMENSÕES GAVETA: 50 X 33 CM, MATERIAL GAVETA: AÇO, TIPO PUXADORES: DE EMBUTIR (ABS), TIPO TRILHOS GAVETA: PROGRESSIVOS	UND	30
62	292077	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: COMPENSADO DE 30 CM, MATERIAL TAMPO: LAMINADO MOGNO, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, COR TAMPO: MARFIM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTENSÃO LATERAL PARA COMPUTADOR, PRATELEIRA DESLI-	UND	10
63	396403	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MDF, QUANTIDADE GAVETAS: 1 UN, LARGURA: 1,50 M, ALTURA: 0,80 M, COR ESTRUTURA: CINZA CLARO, COMPRIMENTO: 1,50 M, ACABAMENTO ESTRUTURA: LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA TAMPO: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO EM "L", ARMÁRIO FIXO E GAVETA COM CHAVES	UND	25
64	475765	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL: AGLOMERADO MADEIRA, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 100 CM, ALTURA: 0,75 M, COR: CINZA, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, TIPO ESTRUTURA: TUBO DE AÇO E CHAPA METÁLICA, ESPESSURA TAMPO: 2,50 MM, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO MADEIRA	UND	5
65	453664	MESA, COLORIDA, COM CADEIRAS INFANTIS, TIPO MESA INFANTIL, MODELO SEXTAVADA, COM 06 CADEIRAS; MESA ANGULAR: ALTURA 85 CM LARGURA 40 CM PROFUNDIDADE 46 CM / MESA CENTRAL: ALTURA 60 CM LARGURA 170 CM PROFUNDIDADE 150 CM / CADEIRA: ALTURA 57,5 CM LARGURA 27 CM PROFUNDIDADE 34,5 CM; TAMPO EM MDF; COR COLORIDA - PARA CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS	UND	20
66	455772	MESA REUNIÃO REDONDA, MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, DIÂMETRO: 120 CM, ALTURA: 75 CM, ESPESSURA TAMPO: 15 MM, COR TAMPO: BRANCO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, COR ESTRUTURA: BRANCO, ACABAMENTO BORDAS: ARREDONDADAS, PVC, TIPO ESTRUTURA: TUBULAR	UND	3
67	470932	MICROFONE PORTÁTIL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS - SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DE FREQUÊNCIA SELECIONÁVEL UHF 2x100;- CADA UNIDADE DE CONFIGURAÇÃO TEM UM CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL PARA EVITAR OUTRO SINAL OU INTERFERÊNCIAS COM A MESMA FREQUÊNCIA; - FAIXA DE FREQUÊNCIA: 650-700MHZ- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ -20,000HZ; - DISTORÇÃO HARMÔNICA DO SISTEMA - DISPLAY LCD DE ALTA RESOLUÇÃO;- COM SELEÇÃO DE CANAIS PARA EVITAR INTERFERÊNCIAS.	UND	3
68	463272	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA: ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA ON SITE: 12 MESES	UND	10
69	451822	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LED, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO	UND	100
70	20192	PLASTIFICADORA PARA PAPEL A3 E A4 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS - LARGURA MÁXIMA PLASTIFICAÇÃO: 320 MM. - VELOCIDADE: 475 MM./MIN. - TEMPO DE AQUECIMENTO: 3 A 4 MIN. - AJUSTE DE TEMPERATURA FRONTAL - AJUSTE FINO DE TEMPERATURA - RESISTÊNCIA TUBULAR DE VIDRO - 4 CILINDROS DE SILICONE - TEMPERATURA: 100 ~ 200 - ESPESSURA MÁXIMA DE PLASTIFICAÇÃO: 1,2 MM. - FUNÇÃO REVERSE - DIÂMETRO DO ROLO: 20,5 MM. - TAMANHO DA MÁQUINA: 442 X 175 X 98 MM. - POTÊNCIA: 400 W. - PESO: APROXIMADAMENTE 5 KG, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 10%.	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

71	445824	NOBREAK DE 3200VA - REQUISITOS GERAIS MÍNIMOS EXIGIDOS: 1 - CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA 2700 WATTS / 3200 VA; 2 - POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL 2700 WATTS / 3000 VA; 3 - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 120V; 4 - TOPOLOGY INTERATIVO COM A LINHA; 5 - CONEXÕES DE SAÍDA; 6 - (6) NBR 14136; 7 - FREQUÊNCIA DE ENTRADA 50/60 HZ +/- 3 HZ (AUTO SENSING); 8 - TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA; NEMA L5-30P; 9 - COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,80 METROS; 10 - TIPO DE BATERIA BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO: A PROVA DE VAZAMENTO; 11 - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E FILTRAGEM- AMBIENTE DE OPERAÇÃO 0 - 40 °C; 12 - UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 0 - 95%; 13 - ELEVAÇÃO DE OPERAÇÃO 0-3000 METROS; 14 - ALARME AUDIOVISUAL; 15 - PROTEÇÕES PARA A CARGA; 16 - GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES; 17 - SUPORTE E ATUALIZAÇÃO NO SITE DO FABRICANTE.	UND	15
72	472321	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-7200U DUAL CORE 2.5 GHZ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (QUALQUER VERSÃO) LEITOR DE CARTÃO SD TAMANHO DA TELA 15.6" WEBCAM INTEGRADA TELA HD LED OU LCD COM RESOLUÇÃO DE MÍNIMA DE 1366 X 768 CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO ALTO-FALANTES CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N CONEXÃO BLUETOOTH MEMÓRIA RAM MÍNIMO 6 GB DDR4 2133 MHZ DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB 5400 RPM PORTAS USB TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT GARANTIA 12 MESES CONEXÃO HDMI REDE 10/100/1000 CONEXÃO RJ45 BATERIA ALTA CAPACIDADE PLACA DE VÍDEO DEDICADA, COM TECNOLOGIA NVIDIA GEFORCE 940MX ATÉ 2GB DE MEMÓRIA PLACA DE SOM INTEGRADA TECLADO PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT MOUSE TOUCHPAD PACOTE OFFICE BÁSICO (WORD, EXCEL E POWERPOINT) 2013 OU SUPERIOR NET FRAMEWORK 4 GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA	UND	20
73	465699	PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO LÂMPADA UHE, POTÊNCIA LÂMPADA 250 W, VOLTAGEM 100/ 240 V, QUANTIDADE ENTRADA RGB 1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO MÍNIMO 5 UN, TIPO ZOOM MANUAL/DIGITAL, POTÊNCIA AUTOFALANTES 4 W, QUANTIDADE AUTOFALANTES 1UN, TIPO PORTÁTIL, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR MÍNIMO DE 16 MILHÕES PX, LUMINOSIDADE MÍNIMA 3.000 LM, TIPO FOCO AUTOMÁTICO, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL E TETO, TIPO TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO 1.280 X 800, TIPO CONTROLE REMOTO, SEM FIO	UND	3
74	473358	REFRIGERADOR DUPLEX, COMBINADO, CAPACIDADE DO VOLUME INTERNO ACIMA DE 300 LITROS, TENSÃO 220 VOLTS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS PARA OVOS E LATICÍNIOS, PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, FRUTAS E CARNES, CONGELADOR TIPO DEGELO, LÂMPADA INTERNA, AGENTES DE EXPANSÃO DA ESPUMA DE ISOLAÇÃO TÉRMICA EM GÁS CICLO / ISOPENTANO, CONSUMO DE ENERGIA (C/CP) INFERIOR A 43,7, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA (KWH/MÊS) INFERIOR A 0,826. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL.	UND	4
75	460864	ROTEADOR WIRELESS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ALCANCE: 200M ² - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 100V A 240V AC - CONSUMO: 12V / 0.5A - ETHERNET: FAST-ETHERNET - WI-FI: 750MBPS - GERAÇÃO WI-FI: 802.11AC (5ª GERAÇÃO) ANTENA: - GANHO: 5DBI - QUANTIDADE: 3 - TIPO EXTERNA FREQUÊNCIA WI-FI: - DUALBAND 2,4 GHZ E 5 GHZ FUNCIONALIDADES: - IPV6 - REPETIDOR PADRÕES WI-FI: - IEEE 802.11A - IEEE 802.11AC - IEEE 802.11B - IEEE 802.11G - IEEE 802.11N. - GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA	UND	10
76	478583	TABLET, TELA: ATÉ 9 POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 4 GB GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: 16 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SUPERIOR A 32 GB, PROCESSADOR: QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL: ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI , 3G , 4G , BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE	UND	30
77	451817	TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT, FORMATO CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB, COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX	UND	70
78	236159	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ PROFISSIONAL, TIPO AJUSTE TELA ACIONAMENTO RETRÁTIL E FUNCIONAMENTO ROLO, TIPO ACABAMENTO COURVIN, TIPO FIXAÇÃO MÓVEL, COR BRANCA, ALTURA 180, LARGURA 135, ESPESSURA 2, MATERIAL TRIPLÉ AÇO	UND	5
79	443966	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 32 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI,USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	UND	10
80	465786	TRIPÉ, MATERIAL ALUMÍNIO, ALTURA MÁXIMA 1,80 M, PESO 2,4 KG, CAPACIDADE 4 KG, APLICAÇÃO CÂMERA FOTOGRÁFICA OU FILMADORA, ALTURA MÍNIMA 0,81 M	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

81	310588	VENTILADOR, TIPO COLUNA, APLICAÇÃO AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, POTÊNCIA MOTOR 1/8, VELOCIDADE MÍNIMA 1.100, VELOCIDADE MÁXIMA 1500	UND	30
82	453641	VENTILADOR, TIPO: MESA, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, 6 PALHETA, QUANTIDADE VELOCIDADE: 5 UN	UND	10

OBS-HAVENDO ALGUMA DIVERGENCIA ENTRE O TERMO DE REFERENCIA E O SISTEMA PREVALECERA O TERMO DE REFERENCIA.

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 “Do Objeto, serão entregues no prédio do Departamento da Secretaria de Administração , situada na Praça Conego Jose Lourenço - Dom Macedo Costa”.

1.3. Âmbito do registro: para os efeitos do Decreto Municipal nº 15, de 17/02/2014, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Dom Macedo Costa.

1.3.1. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.3.3. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local e banco de preços conforme o Decreto Municipal nº 009 de 09/01/2017, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preço de mercado neste Município.

1.3.4. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 0885/2021

1.3.5. O custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria Solicitante, constante do processo administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.

1.3.6. A estimativa das quantidades a serem contratadas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 30%(trinta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência, conforme Cronogramas de Execução encaminhados pela Órgão ou Unidade Administrativa Solicitante.

1.3.7. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

1.3.8. Serão aceitos sem restrição todos os produtos que apresentarem características equivalentes ou superiores às marcas indicadas, por ventura, como padrão de qualidade. Caso haja dúvida na equivalência de características, a empresa participante do certame poderá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada neste edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preços.

2.1. Estes bens , como define a Lei nº. 10.520/02 regulamentada no âmbito deste Município pelo Decreto Municipal nº 020 de 2017 e 156 de 2020, são comuns, pois que os seus padrões qualidade podem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do (a) Autorização de Fornecimento, em remessa *parcelada*, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço Praça Conego Jose Loureço.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (10) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (05) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. O objeto, se for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 5.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 10% e 25%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 6.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 6.3. A subcontratação parcial NÃO é obrigatória e deverá ser analisada pelo Administrador em cada caso concreto. Caso admitida, o edital deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas e identificando a parcela principal da obrigação que não poderá ser objeto de sub-rogação, conforme o caso.
- 6.4. são vedadas (i) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; (ii) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; (iii) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e (iv) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
- 6.5. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;
- 6.6. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
 - 6.6.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
 - 6.6.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
 - 6.6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.7. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.3. fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

9.4. não mantiver a proposta.

9.5. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.5.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.5.2. multa moratória de 0,3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

9.5.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

9.5.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.5.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.5.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.5.7. impedimento de licitar e contratar com o Município de Dom Macedo Costa com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.5.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

causados;

9.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

9.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DAS AMOSTRAS

11. Juntamente com as amostras, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Ficha Técnica dos produtos.

12.3.2.1. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original contendo as seguintes informações:

13.a) Identificação do produto;

14.b) Marca;

15.c) Nome do fabricante;

16.d) Data de Fabricação

17. VIGÊNCIA

17.1. Este Registro de Preço tem vigência de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.dommacedocosta.ba.io.org.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

18. UNIDADE FISCALIZADORA

18.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Administração, por servidor especificamente designado para este fim.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

19.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ainda a regularidade Trabalhista através da CNDT.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

20.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer os produtos, objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

21.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

22.2. As licitantes deverão apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor de suas respectivas sedes, ou de seus domicílios, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

23. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

23.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços através do sistema do BANCO DE PREÇOS.

23.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Departamento compras da Prefeitura Municipal, que o fez através do servidor Dario da Silva Brito

Dom Macedo Costa, 18 de Julho de 2021.

JAMILE PEREIRA SANTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE DOM MACEDO COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

CONTRATO N°. .../2021 - CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na [endereço completo], conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito _____ [inserir nome, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____ e doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ___, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], adjudicatária vencedora do Pregão eletrônico nº ***/2021/SRP, Processo Administrativo nº ***/2021, neste ato representada pelo Sr., portador do documento de identidade nº emitido por, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato seleção de propostas para **aquisição parcelada de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos., de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, conforme Tabela a seguir:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Estima-se para o contrato o valor de R\$..... ()

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade Gestora:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para opagamento.

PARÁGRAFO QUINTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO OITAVO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15, de 17/02/2014, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato; arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a: fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

realizar o pagamento pela execução do contrato;
proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO- Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO- O objeto deste contrato deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Conego Jose Lourenço Dom Macedo Costa-BA

PARÁGRAFO SÉTIMO - Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO- Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços; injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Dom Macedo Costa, Comarca de Santo Antonio de Jesus Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Dom Macedo Costa, Data.

MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA
Prefeito Municipal Contratante

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA]

Representante legal: [nome completo] CI: [número e órgão emissor]

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ,na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 15, de 17/02/2014 , no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o A contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preços.

, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão eletrônico nº/2021 , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor global	Frequência	Periodicidade	Garantia

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa/Bahia - Secretaria Municipal de Administração e etc.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÕES QUE DEVERÃO ACOMPANHAR PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021/SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021/SRP

CREDENCIAL/PROCURAÇÃO

MODELO DE CREDENCIAL/PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data.

Razão Social CNPJ _____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021/SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

Declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal. ou

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021/SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021/SRP

PLANILHA DE PREÇOS EQUANTATIVOS
[para envio pelo melhores classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/_____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.